



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.003718/2016-97

EXCETO PARA OS ITENS 15 E 28 – A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS - COOP

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e o Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 049, de 29 de Fevereiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, estando aberto EXCETO para os itens 15 e 28, EXCLUSIVAMENTE às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 que foi substancialmente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015** e na forma da **Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto Federal nº 7.746/2012, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto 3555/2000, Decreto 7746/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Portaria MDIC nº 279, de 18/11/2011, Decreto nº 7.546/2011** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.003718/2016-97.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de Outubro de 2016.
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de Mobiliários para Biblioteca, necessários a atender as demandas dos diversos *Campi* do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.



SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.
 - 2.1 Não haverá órgãos participantes neste pregão.

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 4.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 4.3.1. *Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados*
 - 4.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 769.098,83** (Setecentos e sessenta e nove mil e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2016 e os subsequentes a cargo do IFPR.



SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. EXCETO para os itens 15 e 28, somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016 e alterações significativas de Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal 8.538/2015, bem como, sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até o limite definido no Inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluída os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme disposto no artigo 34º da Lei nº 11.488/2007.
7. Estão aptos a participar deste **Pregão** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente a compatível com o seu objeto, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 7.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 8.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 8.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 8.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 8.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 8.5. Fornecedores que não se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme dispõe o presente Edital, EXCETO para os itens 15 e 28;
 - 8.6. Microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 8.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 8.8. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;



- 8.9. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br.
- 9.1. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
10. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br.
11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

12. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

13. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 13.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – CAMPUS CAMPO LARGO.
- 13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.



- 13.5.1.** O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 13.6.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 13.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
- 13.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 13.7.1.** Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 13.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca/modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 13.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:
- 13.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- 13.8.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
- 13.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.
- 13.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 13.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM a que se referir;
- 13.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 13.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade.
- 13.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 13.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 13.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos



benefícios previstos nessa lei, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.14.1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

- 13.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 13.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 13.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 13.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 13.19.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 13.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 15.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.** O Pregoeiro(a) examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 18.** Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
- 19.** Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



20. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
21. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
22. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
27. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
28. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
29. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XIV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Nas contratações públicas a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 – Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
31. Conforme estabelece o § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006 (alterado pela LC nº147/14), a Administração Pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

32. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
33.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



- 33.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 33.3.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 33.3.1.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
- 34.** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
- 35.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Campus Campo Largo, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua Engenheiro Tourinho – nº 829, Vila Solene – Campo Largo/PR – CEP: 83.607-140.
- 36.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 37.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
- 38.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
- 39.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 39.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 39.2.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 39.3.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.



- 39.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 39.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - 39.4.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 39.4.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 39.4.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 39.4.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 39.4.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 39.4.7.** Estudos setoriais;
 - 39.4.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 39.4.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 39.4.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 39.5.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 39.6.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 39.7.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVII - DA HABILITAÇÃO

- 40.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 40.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 40.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 40.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



- 40.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 40.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 41.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 42.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **itens 43, 44 e 45** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 39**.
- 42.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br.
- 42.2.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 43.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
- 43.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 44.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira **caso não se comprove pelo SICAF**:
- 44.1.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 44.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 44.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 44.4.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 44.5.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais
- 45.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- 45.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 46.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:



- 46.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
- 46.2. **Declaração de Concordância (anexo IV).**
47. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
48. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 48.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR – Campus Campo Largo, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço Rua Engenheiro Tourinho – nº829, Vila Solene – Campo Largo/PR – CEP: 83.607-140.
- 48.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 48.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 48.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 48.5. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 48.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 48.7. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 48.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 48.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 48.10. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
49. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
50. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor



SEÇÃO XVIII - DA AMOSTRA

51. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).
- 51.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);
 - 51.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
 - 51.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
52. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**
53. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
54. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
55. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**
56. Todo custo com a disponibilização e envio das amostras deverá ser suportada pelo licitante detentor da melhor proposta.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS

57. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 57.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 57.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 57.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
 - 57.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
58. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
59. As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
60. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
61. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



62. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
64. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
65. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
66. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar – Tarumã, Curitiba – PR/ CEP 82530-230.

SEÇÃO XXI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

67. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
- 67.1. A declaração de concordância (anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (anexo III).
68. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
69. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
70. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
71. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

72. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXIII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

73. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
74. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhistas, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o licitante mantém as condições de habilitação.



SEÇÃO XXIV – DOS LOCAIS DE ENTREGA

75. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
76. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADE	ENDEREÇO
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Astorga	Rodovia PR 454, contorno norte. CEP 86730-000
Barracão	Rodovia BR 163, KM01. CEP 85700-000
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83607-140
Capanema	Rua Cariris, S/N, Lote 52, Gleba 135 CP. CEP 85760-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP 85814-560.
Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 – Roça Grande. CEP 83403-515
Coronel Vivida	Rodovia PR-562 – Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000.
Curitiba – Campus	Rua João Negrão, 1285, CEP: 80230-150
Curitiba - Educação à Distância	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
Curitiba - Educação à Distância	Rua Emílio Bertolini, 44B – Cajuru. CEP: 82920-030.
Curitiba - Educação à Distância	Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 – Jardim das Américas. CEP: 81520-260.
Curitiba - Reitoria	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
Curitiba – Reitoria	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tatumã, Curitiba - PR CEP 82530-230
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Goioere	BR 272 s/n, Goioere
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000
Jaguariaíva	Rodovia PR 151, km 23. CEP 84200-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells – Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Palmas – Escritório Modelo	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903 – Centro – Prédio do CPEA. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe “Tequinha”, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536.



Pinhais	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 – Jardim Amélia – CEP 83330-200
Quedas do Iguaçu	Lote AA, Rio das Cobras – Fazenda São Jorge. CEP 85460-000.
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 – CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 – Parque Industrial – CEP 87507-014.
União da Vitória	Avenida Paula Freitas – s/n, São Braz. CEP 84600-000

SEÇÃO XXV – DA FORMA DE PAGAMENTO

77. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
78. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
79. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
80. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
81. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
82. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
83. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

84. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
85. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
86. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
87. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
88. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
89. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
90. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.



91. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
92. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
93. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
94. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
95. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

96. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
97. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
98. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXV – DA FORMA DE PAGAMENTO.
99. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
100. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
101. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
102. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
103. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

104. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
105. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
106. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
107. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
108. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
109. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):



- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXIX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 110.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 111.** A pedido, quando:
 - 111.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 111.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 112.** Por iniciativa do IFPR, quando:
 - 112.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 112.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 112.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 112.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 112.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - 112.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 113.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 114.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 114.1.** Por decurso do prazo de vigência;
 - 114.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXX – DAS SANÇÕES

- 115.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”



116. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
 - e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.
117. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
118. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto da Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
119. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
120. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

121. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 121.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
 - 121.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
122. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
123. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
124. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
125. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



126. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
127. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
128. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
129. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXXII – DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Campo Largo, 22 de Agosto de 2016.

João Cláudio Bittencourt Madureira
Diretor-Geral Campus Campo Largo

Obs.: O original encontra-se assinado.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Mobiliário para Biblioteca, necessários a atender as demandas dos diversos *Campi* do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido o fato de demandas oriundas dos diversos *Campi* do Instituto Federal do Paraná e ainda novas unidades sendo instaladas, fazendo com que a demanda para aquisição seja somente uma estimativa e não exata.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a demanda em face da necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2016, da Reitoria e demais *Campi* do Instituto Federal do Paraná – IFPR, para aquisição de mobiliários para biblioteca, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas bibliotecas.
- 2.2 Justifica-se a indicação de similaridade e equivalência de marca/modelo devido à atual fase de expansão do IFPR, onde várias unidades estão sendo implantadas. Desta maneira, visando economicidade, eficiência e bom trato com os recursos públicos, julga-se necessário a uniformização estética do ambiente, adquirindo-se modelos similares aos já existentes e instalados nas bibliotecas em funcionamento na Instituição, permitindo assim, caso necessário, a transferência patrimonial de uma unidade para outra sem a perda da harmonia e agradabilidade visual necessárias neste ambiente de estudo e concentração.
- 2.3 Os mobiliários especificados deverão suprir as necessidades de trabalho, trazendo eficiência na proposta elaborada pelas áreas requisitantes, com os materiais utilizados (tipo de pintura de revestimento escolhido) e as técnicas de fabricação (tipo de aço, capacidade de carga a receber) descritas, proporcionando maior durabilidade, facilidade de acesso e alinhados a questão de preservação do meio ambiente e da sustentabilidade.
- 2.4 O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, a aquisição de móveis e equipamentos diversos para biblioteca, torna-se imprescindível e necessária ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade, que tem como foco também a formação e capacitação pessoal, intelectual e profissional de seus colaboradores e demais usuários.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.
- 3.2. Finda a disputa, a aceitação será por item, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.



TABELA I – AGRUPAMENTO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ACABAMENTO LATERAL PARA ESTANTE EXPOSITORA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES E REBARBAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTICORROSIVO E FOSFATIZANTE, NA COR VERDE TEXTURIZADA; DEVERÁ CONTER FENDAS ALINHADAS EM 09 LINHAS RETAS DE 03 FENDAS CADA LINHA. CADA FENDA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 44,5 CM; PROFUNDIDADE: 3 CM; MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 14.	UNIDADE	26	R\$ 212,31	R\$ 5.520,06
2	ACABAMENTO LATERAL PARA ESTANTE FACE DUPLA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES E REBARBAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTICORROSIVO E FOSFATIZANTE, NA COR VERDE TEXTURIZADA; DEVERÁ CONTER FENDAS ALINHADAS EM 09 LINHAS RETAS DE 04 FENDAS CADA LINHA. CADA FENDA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 58 CM; PROFUNDIDADE: 3 CM; MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 15 E 16.	UNIDADE	105	R\$ 289,69	R\$ 30.417,45
3	ACABAMENTO LATERAL PARA ESTANTE FACE SIMPLES, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES E REBARBAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTICORROSIVO E FOSFATIZANTE, NA COR VERDE TEXTURIZADA; DEVERÁ CONTER 09 PARES DE FENDAS ALINHADAS EM LINHA RETA. CADA FENDA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 32 CM; PROFUNDIDADE: 3 CM;	UNIDADE	26	R\$ 181,44	R\$ 4.717,44



	MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 17, 18 e 19.				
4	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS LATERAIS, FUNDO, PORTAS E BANDEJAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50 MM), REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 18 (1,25 MM) FIXADO AS LATERAIS. A BASE DEVERÁ SER DOBRADA EM FORMA DE U E CONTER 01 (UM) RODAPÉ CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25 MM) E PÉS DESLIZADORES PARA APOIO E NIVELAMENTO DE PISO, EM POLIPROPILENO PRETO, COM PARAFUSO DE ROSCA M8 EMBUTIDO; AS 04 (QUATRO) PRATELEIRAS POSSUEM DOBRAS PARA ENCAIXE EM PASSOS DE 1,25 MM, SEM PARAFUSOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO (ENCAIXE TIPO UNHA); AS PORTAS POSSUEM DOBRAS ENROLADAS, DOBRADIÇAS INTERNAS A ESTRUTURA DO ARMÁRIO, EVITANDO-SE A RETIRADA DO PINO DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO EM FORMATO CARTOLA. A PORTA DA DIREITA DEVERÁ CONTER FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES E BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E SILENCIOSO. A PORTA DA ESQUERDA DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) TRINCOS: UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE AR (VENTILAÇÃO FRONTAL); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES E AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE ENCAIXE; MEDIDAS IDEAIS: ALTURA: 185 CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	14	R\$ 670,50	R\$ 9.387,00
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM); 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25MM) FIXADO AS LATERAIS; DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS COM PORTAS TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), SENDO QUE, CADA PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS, 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO FÁCIL E	UNIDADE	194	R\$ 340,54	R\$ 66.064,76



	SILENCIOSO E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA E ESCUDO QUE SERÁ ACOPLADO NA PORTA DO ARMÁRIO, LOCALIZADO EM VOLTA DO TAMBOR DA FECHADURA DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ALÉM DE DOBRAS ENROLADAS EVITANDO ASSIM ARESTAS CORTANTES; A ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 39 X 29 CM E ÁREA INTERNA MÍNIMA DE 41 X 35 X 42 CM. O ARMÁRIO DEVERÁ TER FLUXO DE ÁR (VENTILAÇÃO FRONTAL); DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) BANDEJAS INTERNAS PARA A SEPARAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50 MM); A MONTAGEM DEVERÁ SER ATRAVÉS DE REBITES; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 184 CM; LARGURA: 35 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM. MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
6	BIBLIOCANTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,20 MM E TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES, PONTAS VIVAS E REBARBAS. DOBRADO EM FORMA DE "L", EM UM DOS LADOS, NA VERTICAL, DEVERÁ TER RECORTE EM FORMA DE SETA. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 21 CM; LARGURA: 13,8 CM; BASE: 10 CM. MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2.620	R\$ 15,67	R\$ 41.055,40
7	CADEIRA EMPILHÁVEL, SEM BRAÇO. CADEIRA ISO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 0,55 CM / P - 0,55 CM.	UNIDADE	116	R\$ 89,33	R\$ 10.362,28
8	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MÍNIMO, 53 KG/M ³ (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 50 MM, REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO 100% POLIÉSTER SEM COSTURAS, NA COR VERDE MUSGO, COM ACABAMENTO EM COURVIN OU SIMILAR NAS CONTRAFACES DO ASSENTO E DO ENCOSTO E BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC; MEDIDAS IDEAIS DO ENCOSTO: ALTURA: 30 CM; LARGURA: 40 CM. MEDIDAS IDEAIS DO ASSENTO: LARGURA: 45 CM; PROFUNDIDADE: 45	UNIDADE	453	R\$ 103,30	R\$ 46.794,90



	CM; ALTURA DA FACE SUPERIOR DO ASSENTO: 47CM. ESTRUTURA: BASE COM 4 PERNAS DO TIPO PALITO EM AÇO REDONDO, APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA; APRESENTAÇÃO: TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS, BEM COMO DEVERÁ TER O ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E FOSFATIZANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
9	CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA COM 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA DE 65 MM E DENSIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 KG/M ³ (COM CONTROLE PONTO A PONTO), EM FORMATO COM DUPLA CURVATURA, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL. REVESTIMENTO, TANTO ASSENTO, CONTRA ASSENTO, ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO, DEVERÃO SER REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; MEDIDAS IDEAIS DO ENCOSTO: ALTURA: 32 CM; LARGURA: 41 CM. MEDIDAS IDEAIS DO ASSENTO: LARGURA: 45 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM. ESTRUTURA: A BASE DEVERÁ SER GIRATÓRIA, EM AÇO, COM CAPA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA E COM 05 RODÍZIOS DUPLO GIRO, COM SUPORTE EM POLIPROPILENO, E RODAS COM DIÂMETRO DE 50 MM, EM NYLON PRETO RESISTENTE, COM EIXO VERTICAL E HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, DE DIÂMETRO DE 11 MM E 08 MM RESPECTIVAMENTE. O EIXO VERTICAL DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE, COM BUCHA DE POLIA CENTRAL QUE IMPEDE O SURGIMENTO DE RUÍDOS E CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO FEITA ATRAVÉS DE CHAPA SOLDADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	36	R\$ 192,96	R\$ 6.946,56
10	CAIXA BIBLIOGRÁFICA, CAIXA PARA PERIÓDICOS COM FUNDO ABERTO, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1080/1020, COM ESPESSURA DE 1,20MM. 03 RASGOS EM FORMA DE RETÂNGULO, DISTRIBUÍDO NAS DUAS LATERAIS E NA PARTE FRONTAL. FECHAMENTO FRONTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 80MM. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS. DIMENSÕES: ALTURA: 20CM, LARGURA: 10CM, PROFUNDIDADE: 20CM. COR: TEXTURIZADA VERDE.	UNIDADE	60	R\$ 25,83	R\$ 1.549,80



11	CAIXA PARA PERIÓDICOS, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,20 MM E TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES, PONTAS VIVAS E REBARBAS. ABA FRONTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 100 MM. NAS DUAS LATERAIS DA CAIXA, EM SUA PARTE TRASEIRA, RECORTE EM FORMA DE SETA. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 20 CM, LARGURA: 10 CM, PROFUNDIDADE: 20 CM. MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	190	R\$ 43,98	R\$ 8.356,20
12	CARRINHO PARA USO EM AMBIENTE DE BIBLIOTECA PARA MOVIMENTAÇÃO DE LIVROS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, CONTENDO 02 ESTRUTURAS TUBULARES, 03 NÍVEIS DE BANDEJAS, SENDO DUAS SUPERIORES INCLINADAS COM DIVISÓRIA CENTRAL E UMA INFERIOR PLANA, MEDINDO 49 CM DE LARGURA E 49 CM DE COMPRIMENTO, UNIDAS A ESTRUTURA DO CARRINHO ATRAVÉS DE SOLDA; NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES E REBARBAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTICORROSIVO E FOSFATIZANTE, NA COR VERDE TEXTURIZADA; PAREDES DO CARRINHO SEMI-FECHADAS CONTENDO CADA UMA 09 ABERTURAS DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA; SUPORTES PARA RODAS COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS RESINADOS COM, NO MÍNIMO, 07 CM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES: ALTURA: 105 CM; LARGURA: 53 CM; PROFUNDIDADE: 53 CM. MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	19	R\$ 789,31	R\$ 14.996,89
13	ESCADA EM ALUMÍNIO, ARTICULÁVEL, COM CORRIMÃO SUPERIOR PARA APOIO, COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SENDO QUE O DEGRAU MAIS ELEVADO DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E PROFUNDIDADE SUPERIOR A 28 CM. SUPORTE NO MÍNIMO 120 KG. MEDIDAS IGUAIS OU SUPERIORES: ALTURA 100 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE TOTAL 64 CM.	UNIDADE	18	R\$ 122,15	R\$ 2.198,70



14	<p>ESTANTE EXPOSITORA FACE SIMPLES. TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS; 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS SA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20 MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM. DEVERÁ CONTER FENDAS ALINHADAS EM 09 LINHAS RETAS DE 03 FENDAS CADA LINHA. CADA FENDA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS; FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INCLINADAS COM DIMENSÕES ÚTEIS DE NO MÍNIMO 93,0 CM DE COMPRIMENTO E 29,0 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA 02 (DUAS) LATERAIS DE FECHAMENTO. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM. MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	25	R\$ 1.116,24	R\$ 27.906,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	--------------	---------------



15	<p>ESTANTE FACE DUPLA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS; 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS; POSSUIR 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 580 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20 MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM. DEVERÁ CONTER FENDAS ALINHADAS EM 09 LINHAS RETAS DE 04 FENDAS CADA LINHA. CADA FENDA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS; FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 08 (OITO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250 MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA 02 (DUAS) LATERAIS DE FECHAMENTO. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 58 CM.</p>	UNIDADE	117	R\$ 950,00	R\$ 111.150,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	------------	----------------



16	<p>ESTANTE FACE DUPLA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS; 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS; POSSUIR 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 580 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20 MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM. DEVERÁ CONTER FENDAS ALINHADAS EM 09 LINHAS RETAS DE 04 FENDAS CADA LINHA. CADA FENDA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS; FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 08 (OITO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250 MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA 02 (DUAS) LATERAIS DE FECHAMENTO. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 58 CM.</p>	UNIDADE	39	R\$ 950,00	R\$ 37.050,00
17	<p>ESTANTE FACE SIMPLES CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS</p>	UNIDADE	23	R\$ 1.300,00	R\$ 29.900,00



	<p>LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS; POSSUIR AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20 MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM. DEVERÁ CONTER 09 PARES DE FENDAS ALINHADAS EM LINHA RETA. CADA FENDA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS; FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250 MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA 02 (DUAS) LATERAIS DE FECHAMENTO. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM. MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
18	<p>ESTANTE FACE SIMPLES MULTIMEIOS TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS; POSSUIR AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA</p>	UNIDADE	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00



	<p>FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20 MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM. DEVERÁ CONTER 09 PARES DE FENDAS ALINHADAS EM LINHA RETA. CADA FENDA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS; FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 06 (SEIS) PRATELEIRAS INCLINADAS COM DIMENSÕES ÚTEIS DE NO MÍNIMO 93,0 CM DE COMPRIMENTO E 12,0 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA. CADA PRATELEIRA DEVERÁ POSSUIR UM APARADOR EM FORMATO DE SETA, ENCAIXADO AO FUNDO DA PRATELEIRA, DESLIZANDO EM TODA SUA EXTENSÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA 02 (DUAS) LATERAIS DE FECHAMENTO. DIMENSÕES IDEAIS DA ESTANTE: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM. MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
19	<p>ESTANTE FACE SIMPLES PARA CD COM 01 TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), 01 BASE, 02 LATERAIS, 10 PRATELEIRAS, ESTRUTURA E PRATELEIRAS EM AÇO; NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES E REBARBAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTICORROSIVO E FOSFATIZANTE, LATERAIS NA COR VERDE TEXTURIZADA, CHAPÉU, BASE E PRATELEIRAS NA COR BRANCA LISA; TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL COM ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS PARA FIXAÇÃO DAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 07 CM; LARGURA: 93 CM; PROFUNDIDADE: 28 CM. BASE INFERIOR EM FORMATO RETANGULAR, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, COM ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS PARA FIXAÇÃO DAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS. DIMENSÕES IDEAIS DA BASE: ALTURA: 17,5 CM; LARGURA: 93 CM; PROFUNDIDADE: 28 CM. AS LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PARA FIXAÇÃO ENTRE AS</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.285,12	R\$ 2.570,24



	ESTANTES, OU LATERAIS DE FECHAMENTO. CADA LATERAL DEVERÁ CONTER FENDAS ALINHADAS EM 09 LINHAS RETAS DE 02 FENDAS CADA LINHA. CADA FENDA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 2,8 CM DE LTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, PERMITINDO O ENCAIXE DAS PRATELEIRAS, DE MODO QUE OS NÍVEIS POSSAM SER REGULADOS. DIMENSÕES IDEAIS DAS LATERAIS: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 32 CM; AS PRATELEIRAS, COM DOBRAS NAS EXTREMIDADES LATERAIS, DEVEM PERMITIR O ENCAIXE NA ESTANTE SEM PARAFUSOS, SUPORTANDO, NO MÍNIMO, 80 KG, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO. DIMENSÕES IDEAIS DAS PRATELEIRAS: COMPRIMENTO: 93 CM; PROFUNDIDADE: 17,2 CM. DIMENSÕES IDEAIS DA ESTANTE: ALTURA: 200 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 32 CM. MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
20	POLTRONA 01 LUGAR, COM ASSENTO E ENCOSTO FIXO, APOIO PARA OS BRAÇOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA SOFT 28 E MOLAS POCKET, ENCOSTO COM ESPUMA SOFT 20. AMBOS ESTRUTURADOS COM PERCINTA ELÁTICA; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS; FORRAÇÃO EM COURINO NA COR PRETA; PÉS EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 83 CM; LARGURA: 76 CM; PROFUNDIDADE: 80 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50	R\$ 1.490,00	R\$ 74.500,00
21	ESTOFADO 02 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO FIXO, APOIO PARA OS BRAÇOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA SOFT 28 E MOLAS POCKET, ENCOSTO COM ESPUMA SOFT 20. AMBOS ESTRUTURADOS COM PERCINTA ELÁTICA; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS; FORRAÇÃO EM COURINO NA COR PRETA; PÉS EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 83 CM; LARGURA: 132 CM; PROFUNDIDADE: 80 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	7	R\$ 1.992,75	R\$ 13.949,25
22	ESTOFADO 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO FIXO, APOIO PARA OS BRAÇOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA SOFT 28 E MOLAS POCKET, ENCOSTO COM ESPUMA SOFT 20. AMBOS ESTRUTURADOS COM PERCINTA ELÁTICA; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS; FORRAÇÃO EM COURINO NA COR PRETA; PÉS EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 83 CM; LARGURA: 188 CM; PROFUNDIDADE: 80 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	12	R\$ 2.472,00	R\$ 29.664,00



23	PUFE REDONDO, COM ESTRUTURA EM MADEIRA OU MDF, FIXADAS COM PARAFUSOS, GRAMPOS E CANTONEIRAS PARA REFORÇO; FORRAÇÃO EM COURINO NA COR PRETA; DIMENSÕES ACEITÁVEIS ALTURA ENTRE 40 E 46 CM; LARGURA ENTRE 40 E 46 CM; PROFUNDIDADE: ENTRE 32 E 46 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	69	R\$ 56,63	R\$ 3.907,47
24	ESTOFADO RETO, COM ASSENTO FIXO SEM ENCOSTO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA SOFT 28 E MOLAS POCKET, ESTRUTURADO COM PERCINTA ELÁTICA; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS; FORRAÇÃO EM COURINO NA COR PRETA; PÉS EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 45 CM; LARGURA: 150 CM; PROFUNDIDADE: 72 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	4	R\$ 2.152,58	R\$ 8.610,32
25	MAPOTECA: ARQUIVO MÓVEL FECHADO EM MADEIRA BP, LAMINADA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR CABIDES DE TAMANHO A2 (CAB-A2) E A3 (CAB-A3), PARA PROJETOS MAP 40, COM FECHADURA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA 1,19 M; LARGURA 67 CM; COMPRIMENTO 59 CM. COR: ARGILA.	UNIDADE	1	R\$ 1.117,61	R\$ 1.117,61
26	MAPOTECA EM AÇO COM 5 GAVETAS: MAPOTECA EM AÇO; MEDIDAS EXTERNAS DE, NO MÍNIMO, 650 MM DE ALTURA, 1000 MM DE LARGURA E 800 MM DE PROFUNDIDADE. ACOMPANHAM 5 GAVETAS EM AÇO NAS MEDIDAS DE, NO MÍNIMO: 70 MM DE ALTURA, 1000 MM DE LARGURA E 665 MM DE PROFUNDIDADE. ACOMPANHAM 5 PUXADORES EM POLIETILENO. CAPACIDADE POR GAVETA DE ATÉ 22 KG. TAMPO MDPBP DE NO MÍNIMO 15 MM; CORPO EM CHAPA 22 (0,75 MM, FORMATO A – 1 – 594 MM X 841 MM); DESLIZAMENTO SOBRE QUATRO ROLAMENTOS DE AÇO; COR: VERDE, CINZA, BRANCO OU BEGE.	UNIDADE	2	R\$ 2.402,03	R\$ 4.804,06
27	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM QUATRO CADEIRAS, PARA ESTUDO, 04 LUGARES, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, ARGILA OU CASCA DE OVO; (A SER DEFINIDO PELO CAMPUS REQUISITANTE) E ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS DE 2 MM, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM FITA PVC DE 03 MM COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, NA MESMA COR DO MÓVEL; 01 (UMA) CAIXA DE DEVOLUÇÃO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM E DIMENSÕES DE 150 X 120 X 270 MM ENCAIXADA NO MEIO DO TAMPO DA MESA; ESTRUTURA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PÉS DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO E PAREDE 1,2 MM, SENDO 04 (QUATRO) PEÇAS VERTICAIS DE 40 X 40 MM E 02 (DUAS) TRAVESSA DE 20 X 40 UNIDAS COM SOLDA, COM PINTURA EM	UNIDADE	6	R\$ 4.899,08	R\$ 29.394,48



	<p>EPÓXI PÓ NA COR ALUMÍNIO; 02 (DUAS) BARRAS DE TUBO 20 X 40 DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO DOS PÉS FAZEM A UNIÃO ENTRE OS MESMOS POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS (FORMANDO A ESTRUTURA) E A FIXAÇÃO DO TAMPO POR PARAFUSOS 4,2 X 13; PONTEIRAS E SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA FAZEM O ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS 40 X 40; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 74 CM; LARGURA: 90 CM; COMPRIMENTO: 135 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA 04 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; APOIA BRAÇOS INTEGRADO A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA MESMA COR DA CADEIRA; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 22,22 MM, PAREDE 1,90 MM; SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO TRATADO QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 84 CM; LARGURA: 57 CM; COMPRIMENTO: 53,5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
28	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM QUATRO CADEIRAS, PARA ESTUDO, 04 LUGARES, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, ARGILA OU CASCA DE OVO; (A SER DEFINIDO PELO CAMPUS REQUISITANTE) E ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS DE 2 MM, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM FITA PVC DE 03 MM COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, NA MESMA COR DO MÓVEL; 01 (UMA) CAIXA DE DEVOLUÇÃO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM E DIMENSÕES DE 150 X 120 X 270 MM ENCAIXADA NO MEIO DO TAMPO DA MESA; ESTRUTURA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PÉS DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO E PAREDE 1,2 MM, SENDO 04 (QUATRO) PEÇAS VERTICAIS DE 40 X 40 MM E 02 (DUAS) TRAVESSA DE 20 X 40 UNIDAS COM SOLDA, COM PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR ALUMÍNIO; 02 (DUAS) BARRAS DE TUBO 20 X 40 DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO DOS PÉS FAZEM A UNIÃO ENTRE OS MESMOS POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS (FORMANDO A ESTRUTURA) E A FIXAÇÃO DO TAMPO POR PARAFUSOS 4,2 X 13; PONTEIRAS E SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA FAZEM O ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS 40 X 40; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 74 CM; LARGURA: 90 CM; COMPRIMENTO: 135 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA 04 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA</p>	UNIDADE	20	R\$ 4.899,08	R\$ 97.981,60



	PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; APOIA BRAÇOS INTEGRADO A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA MESMA COR DA CADEIRA; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 22,22 MM, PAREDE 1,90 MM; SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO TRATADO QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 84 CM; LARGURA: 57 CM; COMPRIMENTO: 53,5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
29	MÓDULO DE TRABALHO COM DIVISORES SEPARATÓRIOS. MESA PARA TELEMARKETING (CALL CENTER), COM TAMPO, FUNDO E LATERAIS EM UM ÚNICO MÓVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, ARGILA OU CASCA DE OVO; (A SER DEFINIDO PELO CÂMPUS REQUISITANTE), BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM FITA PVC DE 03 MM COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, NA MESMA COR DO MÓVEL; PAINÉIS LATERAIS EM CURVA, MODELO "ORELHAS DE ELEFANTE", MONTAGEM LADO A LADO. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 100 X 120 CM; RECUO DO TAMPO DE 30 CM. FUNDO COM ALTURA DE 120 CM. MEDIDAS IDEAIS: LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE: 100 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UNIDADE	105	R\$ 361,00	R\$ 37.905,00
30	NICHO EM FORMATO QUADRADO. MEDIDAS (AXLXP): 30 X 30 X 20 CM. MATERIAL MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, COR BRANCA. INCLUI BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 52,45	R\$ 209,80
31	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE FACE DUPLA, CONFECCIONADA EM AÇO, COMPOSTA POR 01 PLACA SUPERIOR PARA TÍTULO E 02 INFERIORES PARA ACERVO, SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTICORROSIVO E FOSFATIZANTE, PLACA SUPERIOR PARA TÍTULO NA COR VERMELHA TEXTURIZADA E PLACAS INFERIORES PARA ACERVO NA COR BRANCA LISA; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 53 CM; LARGURA: 54 CM; PROFUNDIDADE: 3 CM. MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 15 E 16.	UNIDADE	94	R\$ 84,74	R\$ 7.965,56



32	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE DE FASE SIMPLES. TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE 1,20 CM E TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. NA PARTE SUPERIOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO PAINEL PELO SISTEMA DE ENCAIXE, SEM USO DE PARAFUSOS, SOLDAS OU REBITES. DEVERÁ TER SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS OU PERFURAÇÕES APARENTES. DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 54 CM; LARGURA: 23,5 CM; PROFUNDIDADE: 2 CM; MARCA/MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE: BICCATECA E METALPOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 17, 18 e 19.	UNIDADE	7	R\$ 28,00	R\$ 196,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	-----------	------------

4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações dos itens deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:



- a) Nome do fabricante;
- b) Modelo;
- c) Dimensões do equipamento/mobiliário;
- d) Cor;
- e) Procedência (país de origem e unidade fabril);
- f) Ano de fabricação.
- g) Composição (tipo de aço, tratamento antiferrugem,...);
- h) Demais informações do produto.

5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no Edital.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
 - 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
 - a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
 - c) Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
 - 6.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
 - 6.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.8. O objeto desta licitação será recebido:
 - a) **Provisoriamente** pelo Almoarifado de cada *Campi* solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.



- b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
- c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem incluídas no edital.
- d) Os materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFPR, serão descartados. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Essa prorrogação somente será aceita, caso seja feita dentro do prazo da notificação.

Campo Largo, 22 de Agosto de 2016.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Lúcio Schulz Júnior
SIAPE: 1905921

João Cláudio Bittencourt Madureira
Ordenador de Despesas
SIAPE: 0393630

Obs.: O original encontra-se assinado.



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 16/2016 (SRP)**

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

**(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)**



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

PROCESSO N.º 23411.003718/2016-97

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **CARLOS ALBERTO DE ÁVILA**, inscrito no CPF sob o nº 672.652.449-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.488.978-1 SESP-PR, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 895/16, publicada no DOU de 19 de Julho de 2016, seção 2, página 22, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 16/2016, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de Mobiliários de Biblioteca, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 16/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.003718/2016-97

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores.



Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias (úteis), contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor,



para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- III. por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
- O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;]
 - Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 03/2014 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, _____ de _____ de 2014.

CARLOS ALBERTO DE ÁVILA
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 16/2016 – IFPR

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2016 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;

- 6.1.1 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 6.1.2 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 6.1.3 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[Digite texto], ___ de _____ de **[Digite texto]**.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa